LEI MUNICIPAL Nº1077

De 04 de novembro de 2020

DIÁRIO OFICIAL PUBLICADO EM 04 NOV. 2020 NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA PRAÇA DA JUVENTUDE JOSÉ VALDELICIO DE ASSIS SANTOS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, DO ESTADO DE SERGIPE.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA GIVALDO PEREIRA SANTOS, popularmente conhecido como **"NINA"**, a Quadra coberta localizada no interior da Praça de Juventude José Valdelício de Assis Santos, situada a Avenida Manoel Venâncio Cunha, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Art. 2º. Fica denominada de QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA LUIZ CARLOS DE ANDRADE, a Quadra de futebol de areia localizada no interior da Praça de Juventude José Valdelício de Assis Santos, situada a Avenida Manoel Venâncio Cunha, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe

Art. 3º. Fica denominada de QUADRA DE VOLEI DE AREIA MARIA RENILVA BEZERRA, a Quadra de Vôlei de Areia localizada no interior da Praça de Juventude José Valdelício de Assis Santos, situada a Avenida Manoel Venâncio Cunha, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe

Art. 4º. Fica denominado de COMPLEXO ADMINISTRATIVO E PISTA DE SKATE VEREADORA JURANDY FEITOSA OLIVEIRA, popularmente conhecida como **"JURANDA"**, o Complexo Administrativo e a Pista de Skate,

localizados no interior da Praça de Juventude José Valdelício de Assis Santos, situada a Avenida Manoel Venâncio Cunha, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Art. 5º. A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO, ENERGISA, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020 E DO 92º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, **torna público que sancionou a Lei Municipal Nº1077,** de 04 de novembro de 2020, ***que dispõe sobre a denominação de equipamentos públicos da Praça de Juventude José Valdelício de Assis Santos, na cidade de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.***

PUBLICA ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 04 de novembro de 2020.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Lei Municipal Nº1077,** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixados no quadro de Aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,** para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 04 de novembro de 2020.

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento